



PROC: 20210052/2021

FOLHA: 195

RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO N° 20210052/2021

CONTRATO N° 20211022008/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20211022008/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20211022008/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA: YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.125.389/0001-88, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, SÃO BERNARDO - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 01, de 05 de abril de 2022, publicada no DOM de 05 de abril de 2022, inscrito(a) no CPF nº 182.609.183-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 572348, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa: YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.747.369/0001-23, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 337 Bequimão São Luis - MA. CEP: 65.063-395, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cipriano Amorim Castro, portador do CPF nº 418.559.303-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo assessoria do município que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato de nº 20211022008/2021, previsto em sua cláusula quinta, com vencimento com data de 22/10/2022 fica prorrogado o 2º termo aditivo a contar de 20/10/2023 a 20/10/2024.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato.

O valor global do contrato vigente que é de R\$. 537.185,00 (Quinhentos e trinta e sete mil cento e oitenta e cinco reais). Anual.

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa:

ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
339039-000 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

Cláusula Quarta – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo



PROC: 20210052/2021

FOLHA: 196

RUBRICA: ~

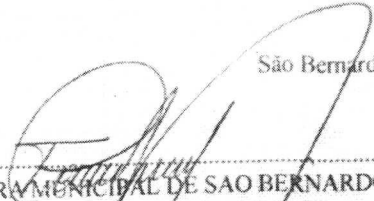
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

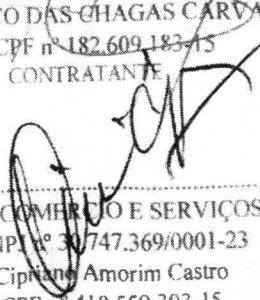
Cláusula Quinta – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardo - MA, 20 de outubro de 2023.


.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
CPF nº 182.609.183-15
CONTRATANTE


.....
YAMOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 30.747.369/0001-23
Cipriano Amorim Castro
CPF nº 418.559.303-15